Publicado

Jornal 00 100 00 00

Tdição 808 7 pg 9

PataO1/05/04a / /



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º615/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) para atender aos Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR |
|-------------------------|------------------|---------|-------|-----------|
| 1050.04.122.5003.2.029 | 3.3.50.43 | Próprio | 195 | 42.600,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | | |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | FICHA | VALOR |
|-----------------------|------------------|---------|-------|-----------|
| 1025.04123.2501.2.006 | 3.3.90.39 | Próprio | 57 | 42.600,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | | |

- Art. 3º A subvenção de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) será repassada integralmente e de uma só vez a ACIACAN, que terá o prazo de 60 dias, para prestar contas dessa subvenção a Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2004.

GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal